



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana
Para: Gabinete

1 – OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de “SISTEMAS DE AUTENTICAÇÃO E SEGURANÇA COM LOCAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO”, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

Considerando que os padrões de desempenho e os serviços descritos neste Termo de Referência, através de especificações comuns de mercado, classificamos o objeto deste contrato como um “serviço comum”.

Além disso, o valor deste projeto permite a contratação nos termos mencionados, em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei N.º14.133/2021.

Dado que o procedimento se enquadra na condição de dispensa de licitação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não é exigido, conforme estipulado pelo Decreto nº 4985/2023. Este decreto estabelece as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta e indireta do Município de Caçapava, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, conforme disposto no artigo 41.

“I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.”

O prazo de vigência do contrato em regime de locação é de 12 (meses).





2 – JUSTIFICATIVA

A justificativa da implantação de câmeras de monitoramento na região central é fundamental para promover a segurança viária e garantir a fluidez do tráfego, contribuindo para a redução de acidentes e a melhoria da mobilidade urbana.

A análise dos dados captados pelas câmeras possibilitará a identificação de pontos críticos, padrões de comportamento dos condutores e pedestres, bem como a detecção de infrações de trânsito, possibilitando a implementação de medidas corretivas e preventivas mais eficazes.

Além disso, as câmeras servirão como ferramenta de apoio para as autoridades no controle do tráfego durante eventos, obras e situações de emergência, auxiliando na gestão do fluxo de veículos e na tomada de decisões mais assertivas. Dessa forma, a aquisição das câmeras se mostra essencial para aprimorar a segurança e a eficiência do trânsito na região central, promovendo um ambiente urbano mais seguro e organizado.

É de suma importância a contratação de empresa especializada em realizar serviços de sistema de monitoramento, com o objetivo de obter um serviço de monitoramento mais eficaz e eficiente levando em considerações características como desempenho, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, possibilitando flexibilidade e equidade na aplicação dos recursos para monitoramento nos locais determinados pelo município.

3 – ESPECIFICAÇÕES

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema e os equipamentos necessários, em Regime de Locação, e demais materiais necessários para seu perfeito funcionamento.

A prestação de serviço deverá abranger a instalação e locação dos equipamentos de monitoramento eletrônico, sistema de câmeras durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, ligadas ao Centro Operações Integradas – COI.

Sempre que necessário as mesmas deverão ser substituídas e/ou reparadas para atendimento ao objeto supracitado.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Interrupções ou falhas no sistema, deverão ser corrigidas de forma imediata, sendo no mínimo 04 horas para atendimento do chamado, e no prazo máximo de 72 horas para a devida solução, fim de manter o bom funcionamento do sistema.

Realizar mensalmente, testes de disparo nas barreiras e sensores, discadora, sirene, interrupção de energia elétrica e linha telefônica, para se verificar o perfeito funcionamento dos sistemas de autenticação e controle de monitoramento.

A empresa contratada é responsável pela troca/substituição dos equipamentos com defeitos de fabricação e/ou de instalação, devendo para isso oferecer garantia mínima do serviço e equipamento de 12 (doze) meses.

A empresa contratada deverá treinar os funcionários públicos em exercício nos locais monitorados para manusearem corretamente os sistemas.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a instalação dos pontos definidos no presente descritivo, realizado pela contratante.

Poderão, realizar visita técnica, no local onde será implantado o serviço, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado, local para instalação dos equipamentos e dirimir as dúvidas existentes.

4 – ENDEREÇO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

O prazo para a instalação da infraestrutura necessária é de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço pelo CONTRATADO.

Os serviços serão prestados conforme as localidades:

ITEM	PRÉDIO	ENDEREÇO
1	CÂMERA SPEED DOME IP	Praça da Bandeira, nº 79 – Centro, 12281-630
1	CÂMERA SPEED DOME IP	R. Prudente de Moraes, nº 11 – Centro, 12281-640
1	CÂMERA SPEED DOME IP	Av. Cel. Manoel Inocêncio, nº 179 – Centro, 12281-010
2	CÂMERA IP BULLET VIP	R. Sete de Setembro – nº 2 ao n108, Centro, 12281-620
3	CÂMERA IP BULLET VIP	R. Cap. João Ramos, nº 114 ao nº186 – Centro, 12281-520
2	CÂMERA IP BULLET VIP	R. Cap. João Ramos, nº 2 ao nº 112 – Centro, 12281-520
1	Sala de Monitoramento (COI)	Completa (Sistema de armazenamento, mesa controladora, gravadores, nobreak, painel, monitores)





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Todo e qualquer equipamento acessório necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos listados, nos moldes desejados pela CONTRATANTE, deverá ser incluído, bem como toda a prestação do serviço.

– Quantidade de 03 – Câmera Speed Dome Ip, deverão possuir IR min. 100 metros, Zoom óptico de no min. 20X, Tecnologia Starlight.

– Quantidade de 07 – Câmeras IP Bullet VIP deverão possuir infravermelho, com resolução mínima de 960 linhas horizontais e 720 linhas de resolução real, com duas opções de lente, com iluminador de infravermelho que emite luz não visível ao olho humano, com sensor Hdis 1/3", com lente 6 Mm ou 3.6 Mm ângulo de visão 65° (H) X 53° (V) (3,6 Mm) 42° (H) X 33° (V) (6 Mm), com alcance ir 30 metros distância, com inteligente – dia e noite, blc e agc sim, com consumo máximo 3,5w (280 Ma), com tensão 12 Vcc, com grau de proteção Ip66, próprias para uso interno e externo; as câmeras deverá no minimo ter alta performance noturna, o sensor de imagem possuir alta sensibilidade noturna e luz visível, garantindo imagens coloridas em ambientes sem nenhuma claridade.

Sala de Monitoramento COI: Sistema de armazenamento, mesa controladora, gravadores, nobreak, painel, monitores:

Descrição	Qtd
TV Monitor	2
Disco Rígido 04 TB	3
Gravador Digital de vídeo NVD	3
Mesa Controladora IP	1
Nobreak Attiv 1200va-220v	3
Workstation Central De Monitoramento - PC	1

Especificações detalhadas da sala de monitoramento:

– Quantidade de 02 – TV Monitor, de no mínimo 43' LED Full HD.

– Quantidade de 01 – Mesa controladora: deve incluir um joystick de velocidade variável integral para controle de zoom.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

– Quantidade de 01 – Workstation Central De Monitoramento - PC: Minimo processador 12ª geração intel, sistema operacional Windows, minimo 256 GB SSD.

Todos os equipamentos a serem disponibilizados, após sua devida instalação, configuração e finalização de 12 meses do serviço prestado, **serão de propriedade da Administração Pública Municipal.**

O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade de sistema de monitoramento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

O valor total do serviço contratado, será dividido mensalmente durante os 12 (doze) meses da prestação do serviço.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR

Considerando que o tipo de serviço a ser contratado possui características específicas conforme a necessidade; tipo e quantidade de equipamentos instalados; e outras características inerentes a cada órgão, não encontramos nenhuma contratação similar realizada pela administração pública que pudéssemos utilizar para compor nossa pesquisa de preços (Inciso II, art. 23 – 14.133/21);

Considerando a inexistência de dados na coleta de preços dentro do Portal de Compras, iniciaram-se as pesquisas de preços com fornecedores. Solicitações de orçamentos conforme abaixo:





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

DESCRIÇÃO	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03
Prestação de Serviço – Sistemas de Autenticação e Segurança com Locação de Camaras de Monitoramento	Vello CNPJ 33.106.058/0001-73	Embrassol CNPJ 33.669.571/0001-72	EFSOL – CNPJ 50.136.789/0001-80
	R\$ 49.304,00	R\$ 50.134,22	R\$ 85.664,00

O custo estimado da contratação, menor valor é de R\$ 49.304,00.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte
4160	15.11.00	3390.40	15.452.80001.2508	03-400-0002

Assinatura do Responsável

7 – GESTOR E FISCAL

GESTOR: Silvana Regina de Andrade – CPF: 357.066.698-05 – Diretora de Defesa – Matrícula 6814 – diretor.defesa@cacapava.sp.gov.br - (12) 99627-5823.

FISCAL: Maria Edna Oliveira Justiniano – CPF: 254.226.238-19 – Chefe Divisão Centro Operações Integradas – Matrícula 7802 – adm.defesa@cacapava.sp.gov.br - (12) 99725768.

8 – DA VERACIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Venho firmar que o termo de referência foi por mim elaborado.

Caçapava, de 13 de março de 2024.

Ass.: _____

